

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,30

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 16.021, de 3 de setembro de 1946 (Retificação).
Decreto-lei n. 16.064, de 9 de setembro de 1946 (Retificação).
Decreto-lei n. 16.065, de 9 de setembro de 1946.
Decreto-lei n. 16.066, de 9 de setembro de 1946.

SECRETARIA DO GOVERNO

Decretos lavrados no Departamento do Serviço Público.
SUPERINTENDÊNCIA DAS ESTANCIAS: — Decretos de 4 do corrente.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIA DO GOVERNO

Apostilas e portarias de licença do Secretário do Governo.
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: — Atos do Diretor Geral — Apostila do Secretário do Governo (Nova publicação) — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Portaria n. 6 — Títulos registrados.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA: — Portarias.
DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO: — Despachos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO: — Reitoria — Apostilas — Atos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO: — 96.ª Sessão Extraordinária, em 10 do corrente — Pareceres — Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Diretoria Geral — Atos — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA: — Diretoria do Pessoal — Atos do Secretário — Requerimentos despachados — Atos do Diretor Geral — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Força Policial — Expediente.

SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Serviço do Pessoal — Boletim — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Diretoria do Expediente — Atos — Apostila.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Diretorias de Informações — Processos despachados — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Atos — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: — Diretoria Geral — Atos — Apostilas — Despachos.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO: — Decretos-leis ns. 358 e 359 — Decretos ns. 898, 899, 900 e 901 — Atos do Prefeito — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Atos — Secretaria das Finanças — Boletim Financeiro — Expediente — Secretaria de Cultura e Higiene — Expediente — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL: — Expediente.

EDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECRETO-LEI N. 16.021, DE 3 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre redução, suplementação e criação de verbas.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
22.53 — Departamento de Comunicações e Rádio Patrulha.

Lê-se:
22.35 — Departamento de Comunicações e Rádio Patrulha.

Onde se lê:
26.21 — Departamento da Despesa
80 92 — Material Permanente 482.000,00
— Material de Consumo 8.000,00

Lê-se:
26.21 — Departamento da Despesa
8092 — Material Permanente 482.000,00
8093 — Material de Consumo 8.000,00

Onde se lê:
8207 — Pessoal Fixo 52.620,00

Lê-se:
8270 — Pessoal Fixo 52.620,00

Onde se lê:
8532 — Material Permanente 5.000.000,00

Lê-se:
8632 — Material Permanente 3.000.000,00

DECRETO-LEI N. 16.064, DE 9 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal em São José do Rio Preto.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê:
"O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do ..."

Lê-se:
"O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do ..."

No parágrafo único, do artigo 1.º, Onde se lê:
"O primeiro ciclo do Código será o curso fundamental da Escola Normal ora criada."
Lê-se:
"O primeiro ciclo do Código será o curso fundamental da Escola Normal ora criada".

DECRETO-LEI N. 16.065, DE 9 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre elevação de vencimentos dos cargos de Curador e Promotor Público.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a ser o seguinte os vencimentos dos cargos de Curador e Promotor Público:
de 4.ª Entrância — Padrão U;
de 3.ª Entrância — Padrão R;

de 2.ª Entrância — Padrão Q;
de 1.ª Entrância — Padrão O;
Promotor Adjunto
(3.ª Entrância) — Padrão R; e
Promotor Substituto — Padrão M.

Parágrafo único — A fixação de vencimentos, ora estabelecida, é extensiva aos Promotores e Curadores em disponibilidade, observado o disposto no artigo 191 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Artigo 2.º — Fica suprimido o abono a que se refere o decreto-lei n. 15204, de 31 de outubro de 1945, concedido aos ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — A despesa resultante deste decreto-lei correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra,
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO-LEI N. 16.066, DE 9 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre venda de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a vender, por intermédio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, e mediante concorrência pública, por preço de maior oferta e não inferior ao da avaliação o terreno abaixo caracterizado: uma área de terras situada na vila Schistoff, distrito de paz e município de São Bernardo, 6.ª Circunscrição Imobiliária da comarca da Capital, com os seguintes limites e confrontações: começam na divisa do lote n. 6 com o lote n. 5 e seguem pela rua dr. Brasília Machado 40 m (quarenta metros) até a divisa do lote n. 1 da mesma quadra; daí defletem à esquerda e seguem 100,60 m (cem metros e sessenta centímetros) dividindo com os lotes ns. 1 e 16 da mesma quadra, até alcançar a rua Dr. Venceslau Braz; defletem à esquerda e seguem por esta rua 40 m (quarenta metros) até alcançar a divisa do lote n. 11 da mesma quadra; defletindo à esquerda, seguem pela divisa deste lote 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) até alcançar a divisa do lote n. 18; defletindo à direita seguem 30 m (trinta metros) até alcançar a rua d. Rosa; defletem à esquerda e seguem por esta rua 20 m (vinte metros) até alcançar a divisa do lote n. 8 da mesma quadra, defletem a esquerda e seguem dividindo com os lotes ns. 6, 7 e 8 da mesma quadra até alcançar a divisa do lote n. 5; defletindo à direita, seguem 40,30 m (quarenta metros e trinta centímetros) até alcançar a rua dr. Brasília Machado, ponto de partida, confrontando com o lote n. 6 da mesma quadra.

Artigo 2.º — Para a venda de que trata o artigo anterior será publicado edital regulamentar, expedido pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do

LEIS E DECRETOS DO ANO DE 1945

Acha-se á venda nesta Repartição o Volume de LEIS E DECRETOS DO ESTADO relativo ao 3.º trimestre de 1945, pelo preço de Cr\$ 25,00.

Pelo Correio, mais Cr\$ 2,00.

(Diariamente)

Estado, do qual deverão constar todas as cláusulas que esclareçam as condições da alienação.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de setembro de 1946.
Raul de Carvalho Guerra,
Diretor Geral, substituto.

SECRETARIA DO GOVERNO

SUPERINTENDENCIA DAS ESTANCIAS

— O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Exonera, a pedido, o Dr. Edmundo Augusto Loyola, do cargo de Prefeito Sanitário, interino, da Estância de Aguas da Prata.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

— O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Exonera, a pedido, o Dr. Alexandre Martins Rodrigues, do cargo de Prefeito Sanitário, em comissão, da Estância do Guarujá, em cujo exercício se encontrava durante o impedimento do titular, em licença.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de setembro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira

— O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Designa o sr. Gaspar Mena Barreto de Barros Falcão, Engenheiro, padrão "L", QG-PP-III, lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas, posto à disposição do Departamento das Municipalidades, a fim de prestar assistência técnica às Prefeituras de Santos, São Vicente, Guarujá e Itanhaém, para exercer, em comissão, o cargo